CONTRATO N° 002/2023.
Processo Administrativo n° 004/2023.
RFERENTE: INEXIGIBILIDADE N° 001/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI E A EMPRESA **MOURA & RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº 48.536.013/0001-06**, TENDO POR OBJETO A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AOS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI**.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ (MF) n° 01.612.676/0001-07, situada na nesta Cidade de **SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI,** na Rua São João Batista, 170 – Centro, neste ato representado por seu titular o Sr. José dos Santos Barbosa, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São João da Varjota _ PI, portador do CPF nº 713.495.533-87 e RG nº 1.517.301 – SSP/PI e de outro lado a empresa **MOURA & RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº 48.536.013/0001-06,** com sede na **R DO CRUZEIRO**, 255, sala 08, Centro, Picos – PI, denominadas de ora em diante CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, têm entre si ajustado e acordado o presente termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas com base no Processo Inexigibilidade n° 001/2023, fundamentado no Art. 25, II c/c art. 13, III, ambos da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AOS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI**, de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal de São João da Varjota-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Pelos serviços a que se refere este Contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de **R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS MENSAIS)** mensais, pagos referente ao objeto indicado acima, mediante apresentação de Nota Fiscal em 02 (duas) vias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS:
Fica o CONTRATADO responsável pelos serviços de consultoria e assessoria jurídica em geral e acompanhamento deste município junto a instituições estaduais e federais, dentre outros, de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal de São João da Varjota-PI.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da execução deste instrumento contratual correrão por conta dos recursos oriundos de dotações do Orçamento do Município de São João da Varjota para o exercício financeiro de 2023. Devidamente empenhados e autorizados pelo Prefeito.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:
O prazo de vigência do presente Contrato é de da data de sua assinatura pelas partes até 31 de dezembro de 2023.

CÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a)-Garantir o cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato;
b)-Executar os serviços contratadas compatível com as especificações da proposta e o preço contratado, salvo alguma alteração de preços determinada pelo índice oficial do governo.
c) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a)-Efetuar o pagamento de acordo com o que preceitua a cláusula terceira deste instrumento;
b)-A correção inerente ao atraso do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, será calculado de acordo com a avaliação do índice oficial do governo;
c)-Receber os serviços contratada de acordo com a especificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

O presente Contrato reger-se-á pelo **Art. 25, II c/c art. 13, III, ambos da Lei nº 8.666/93**

CLAÚSULA NONA – DA RESCISÃO:
Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra parte de qualquer condição estipulada, sem que caiba a esta, o direito de indenização de qualquer espécie, ou ainda na espécie de transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:
O extrato do presente instrumento será publicado no Mural existente na Prefeitura Municipal, e no Diário dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O presente instrumento obriga as partes e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e data, para que surtam efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo.

São João da Varjota (PI), 11 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI
José dos Santos Barbosa
Prefeitura Municipal

MOURA & RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ Nº 48.536.013/0001-06

CONTRATADA

Testemunha:

1ª João Felipe Mendes Pontes

CPF: 029.339.413-93

Testemunha:

2ª Pedro Neto Tomé

CPF: 842.195.303-63